

Proc. 18.911/40.

(18-97-41)

1941

ACT/ZM.

O tempo de serviço mili-  
tar voluntário não é  
computável para fins de  
aposentadoria e pensão  
nas caixas sob o regi-  
me do decreto 20.465,  
de 1931.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo  
em que Antônio Silvério Filho recorre da decisão da Junta Ad-  
ministrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovi-  
ários da Campos do Jordão, em virtude da qual foi indeferido o  
seu pedido de averbação de tempo de serviço prestado à Força  
Pública do Estado de São Paulo:

CONSIDERANDO que não se trata na espécie  
de serviço militar obrigatório, mas, de serviço prestado vo-  
luntariamente a corporação militar, a qual não é computável  
para efeito de aposentadoria e pensão, nas caixas sob o regi-  
me do decreto 20.465, de 1931;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Na-  
cional de Trabalho negar provimento ao recurso de acordo com  
a jurisprudência formada sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Foi presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 22/ 2 / 1941.

Publicado no Diário Oficial em 28/ 3 / 1941.